MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.524/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na FOLHA 21 à UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, na Folha 21, Quadra 05 Lote nº 35, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 30, Frente para a V-210 e fundos com quem de direito, medindo 22,00m de frente, 27,80m de lateral direita, 22,20m de lateral esquerda, 11,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =